

## **PROJETO DE LEI Nº 051/2026**

**Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário e excepcional interesse público, estabelece sua remuneração e dá outras providências.**

RENATO AIRTON ALTMANN, Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 202, inciso II do Estatuto do Servidor Público (Lei Municipal nº 4.480/2015), o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
01	Professor de Educação Infantil	25 horas	R\$3.791,91

**Art. 2º** A contratação prevista no artigo 1º destina-se a substituição de servidor efetivo afastado em licença saúde.

**Art. 3º** A contratação será efetuada através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

**Parágrafo único.** O prazo de contratação de que trata o artigo 4º da presente Lei, quando se tratar de gestante, fica prorrogado em até 5 (cinco) meses após o parto, haja vista a estabilidade provisória de que trata o art. 10, inciso II, alínea b) do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Art. 4º** A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, será pelo prazo determinado no artigo 3º e efetivar-se-á mediante convocação de candidato constante em cadastro de reserva de Concurso Público vigente e/ou Processo Seletivo Simplificado específico para o cargo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, consignada na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 1º de junho de 2026.

**Renato Airton Altmann**  
**Prefeito Municipal**



## **PROJETO DE LEI Nº 051/2026**

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Ao cumprimentá-los cordialmente, submetemos à apreciação dos Nobres Edis a presente proposição, que visa autorizar a contratação emergencial, por excepcional interesse público, de 01 (um) Professor de Educação Infantil, com carga horária de 25 horas semanais, a fim de substituir a servidora Queila Amaral Van Kan, que se encontra afastada em licença saúde.

A medida mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a qualidade do processo de ensino-aprendizagem, bem como a adequada organização do ambiente escolar, evitando prejuízos ao acompanhamento pedagógico das turmas e ao desenvolvimento dos estudantes.

A imediata substituição do profissional revela-se indispensável para garantir a manutenção da rotina pedagógica e o pleno desenvolvimento das competências inerentes a esta etapa da educação, resguardando o direito dos educandos a um atendimento contínuo, estável e de qualidade.

Ressalta-se, ainda, que as despesas decorrentes da contratação proposta encontram-se devidamente amparadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstram as declarações de adequação orçamentária e financeira, bem como de ordenação de despesa, que acompanham o presente Projeto de Lei.

Destaca-se, por fim, que a contratação temporária autorizada por esta proposição observará a ordem de classificação final do Concurso Público nº 001/2023, atualmente vigente. Na hipótese de inexistência de candidatos interessados entre os aprovados, será realizado Processo Seletivo Simplificado específico para o cargo.

Diante do exposto, contamos com a aprovação da presente matéria, renovando, na oportunidade, votos de estima e consideração.

**Renato Airton Altmann**  
**Prefeito Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOR

TEUTÔNIA

AVENIDA 1 LESTE, 1180 - 95890-000

22.810.663/0001-04

## Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (753D5BF0D95902FC) no site: <https://citta.click/753D5BF0D95902FC>

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO		Autenticação
Protocolo 000371 de 01/06/2026 15:58:32		 753D5BF0D95902FC
Documento	Processo	
000051 / 2026	-	

### Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: RENATO AIRTON ALTMANN

CPF: 381\*\*\*.\*\*\*15

Assinado em: 01/06/2026 10:08:36

Local: IP: 177.155.74.34 Geolocalização: -29.482351, -51.815644

Hash do documento (SHA-256): 4fa86df405c8bd7f895a298807d8af779513b8ee08068494d7db83b086c01289

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.